

LEI N.º 7.836, DE 04 DE ABRIL DE 2012

Institui a Campanha de Convivência Pacífica no Trânsito “Paz no Trânsito”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a Campanha de Convivência Pacífica no Trânsito “Paz no Trânsito”.

Parágrafo único. A Campanha será realizada pela sociedade organizada e tem como objetivo reduzir o número de mortes no trânsito, através dos seguintes meios:

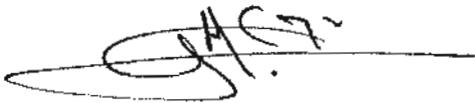
I - palestras feitas por voluntários em estabelecimentos privados;

II - incentivo à sua divulgação nos meios de comunicação, assim considerados jornais, revistas, rádio, televisão e internet.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e doze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

